



Município de
Papanduva

DECRETO Nº2564, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Anulação do Processo Licitatório n. 070/2015, na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes nos incisos VI e XVII, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o inciso II do § 2º do artigo 40, mais o artigo 41, ainda o artigo 49, todos da Lei n. 8666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações;

Considerando manifestação do BADESC onde não são financiáveis tratores agrícolas e seus acessórios, bem como veículos,

DECRETA

Art. 1º. Fica Anulado o Edital de Processo Licitatório n. 070/2015, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de trator agrícola, conforme o Edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de setembro de 2015.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Fabio

De: Karla Sobieski <karlas@badesc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2015 13:32
Para: fabio@papanduva.sc.gov.br
Assunto: Informação

Boa tarde.

Informamos que não são financiáveis tratores agrícolas e seus acessórios.

Em tempo, veículos também não são itens financiáveis, somente ônibus para transporte escolar e ambulância.

Atenciosamente,

BADESC



Karla Sobieski

Gerência de Operações Municipais – GEROM

OAB/SC nº 16.330

Tel: +55 (48) 3216-5000 – ramal 5128

Fax: +55 (48) 3216-5007

Ouvidoria: 0800-644-1212

www.badesc.gov.br

Email: karlas@badesc.gov.br



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**
Nossos ambientes estão sujeitos a monitoramento.

4